

Lei Nº 393

"concede reajustamento de preço para fornecimento de energia elétrica"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 Fica o poder executivo Municipal autorizado a pagar ao Senhor Odilon Nunes Milagres, a partir de 1º de julho do corrente ano, a quantia de 72 mil cruzeiros mensais pelo fornecimento de energia elétrica a localidade do quilômetro 14 do Mutum, digo segundo semestre do corrente exercício.

Art.2 a partir de 1º de Janeiro de 1965 o pagamento desse fornecimento será na base do salário mínimo regional.

Art.3 fica indo Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de 72 mil cruzeiros, com referência da seguinte verba do orçamento vigente: - 303/2.63 .4- Despesas de versos.

Art.4 as despesas decorrentes desse reajustamento, correrão por conta da provável excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se  
gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 28 de setembro de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em, 28 de setembro de 1964

Aryenio Almeida Santos  
Secretário